

Lei nº 3 de 30 de dezembro de 1959.

Onça a receita e fixa a despesa do município de Babedelo para o exercício de 1960, e dá outras providências.

O Prefeito do município de Babedelo, Estado da Paraíba faz saber que o poder Legislativo decreta e em sancionamento a seguinte lei:

Art. 1º - A receita do município de Babedelo, para o exercício financeiro de 1960 fica estimada em Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros), e será arrecadada de acordo com a legislação em vigor, obedecendo a seguinte classificação:

RECEITA ORDINÁRIA

I - Tributária

a) Impostos

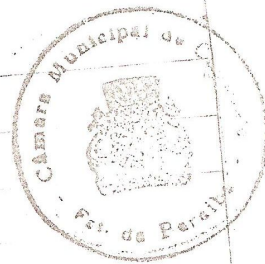
0.11.1	Imposto Territorial Urbano	30.000,00	
0.12.1	Imposto Predial	850.000,00	
0.17.3	Imposto sobre Indústrias e Profissões	500.000,00	
0.18.3	Imposto de Licença	150.000,00	
0.19.7	Imposto de Selos	800.000,00	
0.27.3	Imposto de Diversos	100.000,00	1.630.000,00

b) Taxas

1.14.4	Taxa para fins hospitalares	30.000,00	
--------	-----------------------------	-----------	--

(continua)

anexo)



1-15-4	Taxa de Assistência Social	150.000,00	
1-21-4	Taxa de Expediente	25.000,00	
2-3-4	Taxa de Fiscalização e ser- viços Diversos	190.000,00	
2-4-1	Taxa de Imprensa Pública	120.000,00	
2-26-1	Taxa de melhoramentos	<u>20.000,00</u>	535.000,00

II - Patrimonial

Renda Imobiliária

2-11-0	Rendas de prédios e terre- nos de aluguel	80.000,00	
2-02-0	Renda de Capitais juros de depósitos	<u>5.000,00</u>	85.000,00

III - Receitas Diversas

4-11-0	Renda de mercados, feiras e matadouros	350.000,00	
4-12-0	Renda de cemitérios	5.000,00	
4-13-0	Quota atribuída pelo / Fundo Rodoviário Nacional	170.000,00	
4-14-0	Quota atribuída pelo Impor- to de Renda, conf. Art. 15, § 4 da Const. Federal	1.000.000,00	
4-15-1	Quota atribuída pelo Art. 20 da C. Federal	<u>8.000,00</u>	1.533.000,00

IV - Receita Extraordinária

6-11-0	Alienação de rendas patri-		
--------	----------------------------	--	--

(continua)



(Continuação)

	moniais	10.000,00	
6.12.0	Dívida Ativa	3.450.000,00	
6.13.0	Receitas de exercícios anteriores	20.000,00	
6.14.0	Indenizações e reposições	1.000,00	
6.20.0	Contribuição para planejamento	320.000,00	
6.21.0	Multas	10.000,00	
6.23.0	Eventuais	3.000,00	709.000,00
Total da Receita			4.500.000,00

Resumo

Receita Ordinária

I - Tributária

a) Impostos	1.638.000,00	
b) Taxas	535.000,00	2.173.000,00

II - Patrimonial	85.000,00	85.000,00
------------------	-----------	-----------

III - Receitas Diversas	1.533.000,00	1.533.000,00
-------------------------	--------------	--------------

Soma da Receita

Ordinária	3.791.000,00
-----------	--------------

Receita Extraordinária	709.000,00
------------------------	------------

Total	4.500.000,00
-------	--------------

Art. 2º As despesas do Município de Babeldo é fixada em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzados), e deverá ser realizada de acordo com as tabelas explicativas em anexo, que constituem parte integrante da presente lei.

(continua)

(continuação)



TÍTULO I - Poder Legislativo Câmara Municipal

8000	Pessoal fixo		168.000,00
	<u>Secretaria</u>		
8000	Pessoal fixo	49.200,00	
8001	Material Permanente	10.000,00	
8002	material de consumo	10.000,00	
8003	Despesas Diversas	85.000,00	154.200,00
	Soma do título I		322.200,00

TÍTULO II - poder Executivo. Gabinete do Prefeito

8020	Pessoal Fixo	266.400,00	
8021	Material Permanente	60.000,00	
8022	Despesas Diversas	154.000,00	
	Soma do título II		480.400,00

TÍTULO III - SECRETARIA GERAL

8030	Pessoal Fixo		104.400,00
8031	Material Permanente	100.000,00	
8032	material de consumo	145.000,00	
8033	Despesas Diversas	39.000,00	284.000,00
	Soma do título III		388.400,00

TÍTULO IV - FAZENDA MUNICIPAL

8040	Pessoal Fixo		466.800,00
8041	Pessoal Variável	42.000,00	
8042	Despesas Diversas	59.400,00	101.400,00

(continua)

(continuação)



13

Soma do Título IV

568.200,00

TÍTULO V - SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

8050	Pessoal Fixo	38.400,00	
8051	Pessoal Variável	151.200,00	
8052	Material Permanente		189.600,00
8053	Material de Consumo		300.000,00
8054	Despesas Diversas		260.000,00
			14.000,00
Soma do Título V - - - - -			763.600,00

TÍTULO VI - INSTRUÇÃO PRIMÁRIA.

8060	Pessoal Fixo	273.600,00	
8061	Pessoal Variável	93.600,00	
8062	Material Permanente		367.200,00
8063	Material de Consumo		8.800,00
8064	Despesas Diversas		20.000,00
			100.000,00
Soma do Título VI - - - - -			496.000,00

TÍTULO VII - SERVIÇOS DE UTILIDADES PÚBLICAS.

8070	Pessoal Variável		750.000,00
8071	Material de Consumo		60.000,00
8072	Despesas Diversas		720.000,00
8073	Cargos Diversos		551.200,00
Soma do Título VII - - - - -			1.481.200,00

Art. 3º - Fica autorizada a abertura, em segundo lote, no exercício, para refição das dotações orçamentárias, de créditos suplementares, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor a partir de 1º/

14

(continuação)



de janeiro de 1960, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabelo, em 30 de Dezembro de 1959.

Ass:

Emivaldo Tigueiro de Miranda
Prefeito Municipal

José de Almeida Silva

José de Almeida Silva
Secretário

